

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: Paulo Roberto Meireles do Nascimento

PORTARIA IEPHA-MG Nº 14/2026
O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, do Decreto Estadual nº 47.921, de 22 de abril de 2020 c/c Decreto Estadual 47.754/2019 e Decreto Estadual 45.242/2009, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, a Comissão destinada a realização de avaliação e reavaliação de bens para alienação, inclusive para leilão.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros titulares:
I – Dirigente da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, Edwilson Martins, MASP nº 613.757-4;
II – Dirigente do Núcleo de Logística e Manutenção; Janaina Fernandes Silva, MASP nº 1.643.950-7;
III – Dirigente do Núcleo de Modernização Institucional; Cleison Carvalho da Silva, MASP nº 1.164.756-7
IV – Dirigente do Núcleo de Contabilidade e Finanças; Paulo Roberto Amaral Prates, MASP nº 361.453-0;
V – Servidor do Núcleo de Contabilidade e Finanças; Marco Antônio da Silva, MASP nº 1.260.389-0;
VI – Dirigentes das Diretorias: Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, Conservação e Restauro – DCR, Diretoria de Proteção e Memória - DPM, Diretoria de Promoção - DPR;
VII – Servidores designados pelos Dirigentes das Diretorias mencionadas no inciso VI, deste artigo.

§ 1º - São designados como suplentes os seguintes servidores:
I - Eliane de Araújo Lima, MASP nº 1.233.091-6; e,
II - Dora Alice Rezende da Silva, MASP nº 1.202.440-0.
§ 2º - A presidência da Comissão de Avaliação caberá ao servidor Edwilson Martins, MASP nº 613.757-4, sendo substituído, em seus afastamentos e impedimentos, pela servidora Janaina Fernandes Silva, MASP nº 1.643.950-7, e assim sucessivamente.
§ 3º - Para cada processo de avaliação e ou reavaliação haverá um termo ou instrumento congêneres designado os membros da equipe.
Art. 3º - A presente designação não gera qualquer efeito, vantagem e/ou acréscimo remuneratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de março de 2026.
Paulo Roberto Meireles do Nascimento
Presidente

17 2190538 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
Constitui comissão especial encarregada de selecionar microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e associações do setor de confecção e vestuário para ocupação de estandes na 29ª Feira Felinju Moda e Lingerie de Juruiaia, que acontecerá entre os dias 23 a 25 de abril de 2026, no Município de Juruiaia - MG.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, §1º, III da Constituição Estadual; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023; e a Resolução SEDE nº 52, de 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída comissão especial encarregada de selecionar microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e associações do setor de confecção e vestuário, previamente reconhecidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (SEDE) como Arranjo Produtivo Local (APL), para ocupação de estandes na 29ª Feira Felinju Moda e Lingerie de Juruiaia, que acontecerá no Centro de Eventos Expoju, entre os dias 23 a 25 de abril de 2026, no Município de Juruiaia - MG, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

Art. 2º - A Comissão Especial de Seleção a que se refere o art. 1º desta resolução será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Fernando Barbosa e Benício de Abreu, Masp 14788007-9 (presidente da comissão);
II - Glaucia Fialho Fonseca, Masp 1478884-8, (vice-presidente da comissão);
III - Sandra Ephram Ephram, Masp M1612731-8, (titular);
IV - William Aparecido de Carvalho, Masp M1614615-1, (1º suplente).
Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Especial de Seleção:
I - orientar o planejamento e o cumprimento do cronograma de trabalho da comissão;

II - garantir a ampla divulgação, em meios de comunicação oficiais, do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, respectivos formulários de inscrições e resultados da seleção;
III - prestar informações quanto aos processos e às fases dos procedimentos de seleção sempre que necessário;
IV - propor medidas de caráter preventivo e corretivo com o objetivo de se evitar a impugnação e/ou nulidade do Edital de Chamamento Público 04/2026;
V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos em curso submetidos à sua esfera de competência; e
VI - acompanhar os recursos apresentados contra a lista provisória e pedidos de esclarecimentos, e garantir a disponibilização das respostas nos prazos e meios de comunicação especificado no Edital de Chamamento Público 04/2026.

Art. 4º - O mandato dos membros indicados coincide com a data final da 29ª Feira Felinju Moda e Lingerie de Juruiaia, dia 25 de abril de 2026.
Art. 5º - A Comissão Especial apresentará relatório com o resultado da seleção em abril de 2026.

Art. 6º - Fica a presente resolução revogada automaticamente na data após o término da 29ª Feira Felinju Moda e Lingerie de Juruiaia, que ocorrerá no dia 25 de abril de 2026.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 16 de março de 2026.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

17 2190488 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patricia Vinte Di Iório

PORTARIA Nº 034/2026
Concede, com base no art. 49 da IN DREI nº 52/2022, matrícula de Leiloeiro(a) Público(a) Oficial. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 da Instrução Normativa nº. 52, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder matrícula a Sra. JANETE MARQUES ROLAND para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro(a) Público(a) Oficial no Estado de Minas Gerais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor.
Belo Horizonte,17 de março de 2026
Patricia Vinte Di Iório
Presidente

17 2190540 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATOS DA SENHORA DIRETORA
A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019: CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora: Masp 929159-2, Erenita Eugênia da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais - I J, referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 07.03.2026.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 929468-7, Izabel Cristina da Silva Martins, Auxiliar de Serviços Operacionais - I J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 04.03.2026.

Anna Cristina Rodrigues Ávila Costa
Diretora de Recursos Humanos

ATOS DA SENHORA SUBSECRETÁRIA
A Subsecretaria de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 89/2024: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: ALBERTO PIRES BESSA, MaSP 355183-5, por 15 dias, referente ao 2º quinquênio de exercício., a partir de 17/07/2026.
GILMARA COSTA PEREIRA DA SILVA, MaSP 385701-8, por 15: referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 20/07/2026.
THAIS MICHELE XAVIER, MaSP 1367175-5, por 15 dias: referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/09/2026.
THAIS MICHELE XAVIER, MaSP 1367175-5, por 15 dias: referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/11/2026.
ANA PAULA SA DA SILVA, MaSP 1228541-7, por 1 mês: referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/01/2027.
BERENICE DE FREITAS CHAVES LIMA, MASP 929655-9, por 01 mês: referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026.
Belo Horizonte, 17 de março de 2026
Itara Taiara Ramos Silva
Subsecretária de Planejamento e Gestão

17 2190578 - 1

DELIBERAÇÃO CEI/MG Nº 01/2026
Institui a Comissão Eleitoral para atuar na eleição dos representantes das entidades da sociedade civil, mandato do triênio 2026/2029, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/MG.
O Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/MG, representado pelo seu Presidente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 13.176 de 20 de janeiro de 1999, considerando a estrutura orgânica estabelecida pela Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019 em seu artigo 27, considerando a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social regida pelo Decreto 47.761 em seu artigo 3º, inciso I, alínea m, bem como a deliberação da sessão plenária ordinária do CEI/MG realizada em 12 de fevereiro de 2026 devidamente registrado em Ata, DELIBERA: Art. 1º - Fica instituída Comissão Eleitoral com a finalidade de conduzir o processo eleitoral dos conselheiros representantes da Sociedade - Civil do triênio 2026 a 2029 do CEI/MG. Art. 2º - A Comissão será composta por três membros do CEI/MG, assim, identificados: I - Jonathan Junio Marcelino Felício - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, que a presidirá; II - Alvarina Maria Becattini - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE; III - Paulo Ernesto Antonelli - Reitoria da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP; VI - Karina do Valle Marques - Universidade Federal de Uberlândia. Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral contará com o suporte técnico administrativo dos servidores da Secretaria Executiva do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/MG. Art.2º -Compete à Comissão Eleitoral elaborar Edital, bem como expedir toda a documentação e os atos referentes ao processo eleitoral, especificando datas, prazos, documentação exigida e demais informações necessárias à sua regular execução. Art. 3º - Caberá à Comissão Eleitoral realizar o cadastro da eleição na plataforma virtual de Eleições da SEDESE https://voto.social.mg.gov.br, bem como proceder à atualização e ao monitoramento das informações e dos respectivos prazos. Art. 4º A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após a proclamação do resultado final do processo eleitoral referente ao triênio 2026/2029. Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Renato Gregório de Jesus
Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/MG

17 2190242 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Henrique Oliveira Carvalho

PORTARIA IDENE Nº 08 DE 11 DE MARÇO DE 2026
Alterar os integrantes do Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.674, de 9 de julho de 2020, que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/ IDENE Nº 10.506, de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene; e CONSIDERANDO aResolução SEPLAG nº 080/2023 que prorrogou o teletrabalho até 30 de setembro de 2024, bem como o Decreto Estadual nº 48.626/2023 que altera o Decreto Estadual nº 48.275/2021.

DETERMINA:
Art. 1º Alterar os membros constantes no Art. 1 da Portaria IDENE nº 14 de 2 de maio de 2022, como representantes do Comitê Interno de que trata o parágrafo único do art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/ IDENE Nº 10.506, de 1º de fevereiro de 2022, os seguintes servidores: I - Carla Cristina Lopes - Masp 1.314.123-9, lotada na Gerência de Recursos Humanos;
II - Juares Silva de Carvalho - Matrícula: 144.026, lotado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças; e
III - Ludmila Scorsolini Peres - Masp 1.214.607-2, lotada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Henrique Oliveira Carvalho
Diretor-Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste de Minas Gerais - IDENE

17 2190370 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 6012, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
Altera os Anexos Únicos das Resoluções nº 5.333, de 30 de dezembro de 2019, nº 5.498, de 10 de setembro de 2021, nº 5.541, de 25 de fevereiro de 2022, nº 5.645, de 29 de dezembro de 2022, nº 5.749, de 28 de dezembro de 2023, e nº 5.866, de 27 de dezembro de 2024, que divulgam os Valores Adicionados Fiscais – VAF e fixam os índices do VAF dos municípios, em caráter definitivo, na parcela do ICMS que lhes pertence para os exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 respectivamente.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista a decisão proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte nos autos do processo nº 1025133-44.2025.8.13.0024, movido pelo Município de Alfênas e outros em face do Estado de Minas Gerais, que deferiu o pedido de tutela de evidência para determinar que o Estado de Minas Gerais se abstenha de incluir na apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF do ano-base 2022 os valores de notas fiscais modelo 55, séries 920 a 969, emitidas por produtores rurais dos municípios autores, alocando os valores das referidas notas fiscais aos seus respectivos anos-base de emissão (2018, 2019, 2020 e 2021) e recalcule os índices de participação dos municípios autores na arrecadação do ICMS para os anos de distribuição impactados pela incorreção (2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025) e efetue o pagamento da diferenças devidas, acrescidas de juros e correção;
RESOLVE:
Art. 1º – O Anexo Único da Resolução nº 5.333, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.333, de 30 de dezembro de 2019)
(...)”.
Art. 2º – O Anexo Único da Resolução nº 5.498, de 10 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.498, de 10 de setembro de 2021)
(...)”.
Art. 3º – O Anexo Único da Resolução nº 5.541, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.541, de 25 de fevereiro de 2022)
(...)”.
Art. 4º – O Anexo Único da Resolução nº 5.645, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.645, de 29 de dezembro de 2022)
(...)”.
Art. 5º – O Anexo Único da Resolução nº 5.749, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.749, de 28 de dezembro de 2023)
(...)”.
Art. 6º – O Anexo Único da Resolução nº 5.866, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.866, de 27 de dezembro de 2024)
(...)”.
Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 13 de março de 2026; 238ª da
Independência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda

17 2190613 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF I JUIZ DE FORA - AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a Delegacia Fiscal/2º Nível Muriaé, procedeu à reformulação do e-PTA abaixo indicado. Assim, fica o mesmo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação vigente, o pagamento/parcelamento do respectivo crédito tributário, ou a impugnar o lançamento, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso, a aditar a impugnação anteriormente apresentada. A revelia ou a falta de pagamento/parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/ MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do e-PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Por se tratar de Processo tributário eletrônico (e-PTA), na hipótese de impugnação ou aditamento, a mesma deverá ser apresentada em formato digital, através do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da SEF/ MG www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/ Assunto/ICMS – PTA Eletrônico > (e PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtmll e-PTA n.º 01.004282913-40
Coobrigado: ESPOLIO DE KATIA SIMONE SILVA COUTINHO CPF: 035.209.426-58
Endereço: Rua Francisco Bicalho, nº 578 – APTº 302 – Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG – CEP. 30.720-412.

Leopoldina, 16 de março de 2026
Tânia Mara Nogueira Nery
Chefe Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF I JUIZ DE FORA - AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Comunicamos aos sujeitos passivos que a Delegacia Fiscal/2º Nível Muriaé, procedeu à reformulação do crédito tributário referente ao e-PTA abaixo indicado. Assim, fica concedido aos mesmos o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para manifestação, aditamento da impugnação e/ou pagamento/parcelamento do crédito tributário reformulado com as reduções previstas na legislação em vigor. Por se tratar de Processo tributário eletrônico (e-PTA), na hipótese de aditamento, a mesma deverá ser apresentada em formato digital, através do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da SEF/MG www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/ Assunto/ICMS – PTA Eletrônico > (e PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtmll e-PTA n.º 01.004660601-71
Coobrigada: STEPHANIE MITIELE ARRUDA BRAGA CPF: 022.601.986-19
Endereço: Rua Machado, nº 475 – Bairro Colégio Batista – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.110-080.
Coobrigada: RAQUEL MOTTA BRAGA CPF: 099.837.556-02
Endereço: Rua Machado, nº 475 – Bairro Colégio Batista – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.110-080.
Coobrigado: JONATHAN SIMON ARRUDA BRAGA CPF: 129.015.596-89
Endereço: Rua Julio Soares Santana, nº 160 – Bairro Ouro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.320-010.
Leopoldina, 16 de março de 2026
Tânia Mara Nogueira Nery
Chefe Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF I JUIZ DE FORA - AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Comunicamos aos sujeitos passivos que a Delegacia Fiscal/2º Nível Muriaé, nos termos do art. 145, inciso I do CTN, procedeu a extinção integral do crédito tributário contido no e-PTA abaixo indicado. Sendo assim, a teor das normas previstas na legislação vigente e em consonância com a documentação anexada aos autos, o processo será arquivado. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br.
e-PTA n.º 01.004660542-36
Coobrigada: STEPHANIE MITIELE ARRUDA BRAGA CPF: 022.601.986-19
Endereço: Rua Machado, nº 475 – Bairro Colégio Batista – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.110-080.
Coobrigada: RAQUEL MOTTA BRAGA CPF: 099.837.556-02
Endereço: Rua Machado, nº 475 – Bairro Colégio Batista – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.110-080.
Coobrigado: JONATHAN SIMON ARRUDA BRAGA CPF: 129.015.596-89
Endereço: Rua Julio Soares Santana, nº 160 – Bairro Ouro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.320-010.
Leopoldina, 16 de março de 2026
Tânia Mara Nogueira Nery
Chefe Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

17 2190622 - 1

SRF I - Divinópolis

SRF I/DIVINÓPOLIS AF/2º NÍVEL/ FORMIGA

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo relacionada foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Divinópolis e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos através do e-mail afformiga@fazenda.mg.gov.br.
PTA's N.º: 01.004281047.28
Sujeito Passivo: Glebson Machado Jeans Arcos Ltda - I.E.: 004381449.00-45.
Endereço: Rua Getúlio Vargas, Nº 416 / Bairro: Centro. CEP: 35.588-000. Arcos - MG.

Formiga, 17 de março de 2026.
Maria Madalena Campos Ribeiro
Masp 297.695-9
Chefe da AF/2º Nível/Formiga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Divinópolis, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua João Morato de Faria, 145 2º andar –Centro – CEP. 35500-615 Divinópolis/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtmll e-PTA N.º: 01.004756885-10
Sujeito Passivo: SANTIAGO SHOES COMERCIO LTDA
Identificação: 003514360.00-49
Endereço: R Romeu Duarte, 315 Loja B. Jardim Do Lago CEP. 35522022 Nova Serrana/MG
Coobrigado: Aline Ribeiro Santiago
Identificação: 074.993.186-80
Endereço: R Antonia Braga, 298 Ap 201 B. Laranjeira CEP. 35519000 Nova Serrana/MG

Divinópolis/MG, 17/03/2026.
Montovany Ângelo de Faria
MASP 668.310-6
Delegado Fiscal– DF/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Divinópolis, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260318318159387.